

CAIUBY & NASCIMENTO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA (4ª) VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SOROCABA**

**Cumprimento de Sentença dos
Autos principais nº 4018165-16.2013.8.26.0602**

GUSTAVO ANTUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 46.001.780, CPF nº 382.455.898-02, residente e domiciliado na rua Júlio de Mesquita Filho, nº 9, Jardim dos Estados, Sorocaba – SP, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do cumprimento de sentença em epígrafe promovido em face de **ANTÔNIO PEDRO CELESTINO**, brasileiro, solteiro, RG nº 00.143.734-15, residente e domiciliado na rua Caravelas, nº 1698, Ipiranga, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.060-040 e **BEIJA FLOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**, empresa regularmente inscrita no CNPJs nº 66.209.362/0001-03 e 66.209.362/0013-39, estabelecida na avenida Francisco Junqueira, nº 818, Centro, CEP 14010-030, Ribeirão Preto/SP, vem, promover o **cumprimento de sentença** com amparo no **artigo 515, I, do CPC**, e nas seguintes razões:

Exa., nos termos da **sentença** anexa já transitada em julgado, os réus, ora executados, foram condenados ao pagamento do valor de R\$ 7.782,51, com correção monetária e com juros legais desde o evento danoso (13.10.2013), reembolso de custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação, resultando no valor atualizado de **R\$ 15.964,35 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais, trinta e cinco centavos)**, conforme memória de cálculo anexa.

Isto posto, requer sejam os réus, ora executados, intimados para fazer o pagamento de R\$ 15.964,35 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais, trinta e cinco centavos), sob pena de multa processual de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, parágrafo 1º, CPC.

Termos em que, P. Deferimento.
Sorocaba, 23 de maio de 2.017.

Paulo Renato F. Nascimento
OAB/SP 138.990